



DECRETO N° 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

DECRETA

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita de recursos do tesouro municipal, para o exercício financeiro de 2019, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2019, financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes no Anexo II, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GAL/CAO

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – Às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 5º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

Art. 6º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

- I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e
- II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de fevereiro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GAL/CAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2019

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	328.624.548	339.196.738	50.582.924	70.163.971	54.471.505	56.517.303	50.866.611	56.594.425
Receita Correntes	328.624.548	339.196.738	50.582.924	70.163.971	54.471.505	56.517.303	50.866.611	56.594.425
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimonial	121.955.600 2.367.850	125.565.861 2.367.850	16.418.608 394.642	35.607.226 394.642	18.504.918 394.642	19.343.026 394.642	18.252.662 394.642	17.439.421 394.642
Serviços Transferências Correntes	200.000 200.130.400	200.000 64.493.600	0 61.392.994	0 10.437.769	0 8.789.637	34.910.162 10.135.549	36.117.852 11.122.726	31.557.524 7.316.538
União	64.493.600	64.493.600				24.774.613 22.670.122	24.995.125 24.995.125	13.590.774 24.307.806
Estado	135.636.800	145.699.336	3.970.698	661.783	661.783	661.783	661.783	24.240.987 661.783
Outras Receitas Correntes	3.970.698							661.783
Repasso Constitucional	128.054.191	128.014.822	19.373.110	25.988.946	20.721.346	21.245.334	19.571.752	21.143.833
Câmbio Municipal	19.025.857	17.888.356	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393
Repasso MDE 28%	49.548.782	50.448.503	7.293.997	11.367.568	7.952.318	8.234.996	7.578.982	8.020.942
Repasso Saúde 17%	59.479.552	59.677.961	9.097.720	11.639.985	9.787.636	9.999.146	9.011.377	10.141.498
Saldo Financeiro Disponível	200.570.357	211.181.916	31.209.814	44.175.025	33.750.158	35.301.469	31.294.859	35.450.591



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

DECRETOS

DECRETO N° 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

DECRETA

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita de recursos do tesouro municipal, para o exercício financeiro de 2019, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2019, financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes no Anexo II, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I - As despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - Às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 5º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

Art. 6º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2019

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	328.624.548	339.196.730	58.582.924	70.163.971	54.471.505	56.517.303	56.856.611	56.594.425
Receita Corrente	328.624.548	339.196.730	50.582.924	70.163.971	54.471.505	56.517.303	56.856.611	56.594.425
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	121.955.600	125.565.861	16.418.608	35.807.226	18.504.918	15.343.026	18.252.862	17.436.421
Patrimonial	2.367.950	2.367.850	394.642	394.642	394.642	394.642	394.642	394.642
Serviços	200.000	200.000	0	0	0	0	0	200.000
Transferências Correntes	200.130.400	207.092.330	33.107.891	33.500.321	34.910.162	36.117.852	31.557.524	37.888.580
Únão	64.452.600	61.392.994	10.427.769	8.789.637	10.135.549	11.122.725	7.316.538	13.590.774
Estado	135.636.800	145.899.336	22.670.122	24.710.693	24.774.613	24.995.125	24.249.957	24.307.806
Outras Receitas Correntes	3.970.698	3.970.698	661.783	661.783	661.783	661.783	661.783	661.783
Rapasse Constitucional	128.054.191	128.014.822	19.373.116	25.998.946	20.721.246	21.215.834	16.571.752	21.143.833
Câmara Municipal	19.025.857	17.886.358	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393	2.981.393
Rapasse MDE 28%	49.548.762	50.446.503	7.293.997	11.367.568	7.952.318	6.234.696	7.578.982	8.020.942
Rapasse Saúde 17%	58.479.552	59.877.361	9.097.720	11.639.935	9.787.636	9.996.746	9.011.377	10.141.498
Saldo Financeiro Disponível	209.570.357	211.181.336	31.209.614	44.175.026	33.750.158	35.301.493	31.294.859	35.450.591

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, N° 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807